



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1552/2015

**Ementa:** Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar Nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU BRAZ RIZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único** - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Artigo 2º** - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado nos últimos 12 meses.

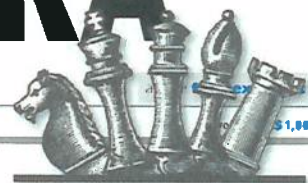
**Artigo 3º** - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) conforme Art. 1º desta lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº 1273	Página 51
Data	27/01/2015
Visto	



## CAMPOS GERAIS

### O fim da “rodovia fantasma”?

O aspecto de “rodovia fantasma” na BR-153 em Ventania, nos Campos Gerais, pode estar prestes e ser transformado após quase 50 anos de espera. O asfalto entre o município e Tibagi chegou finalmente em 2008, mas um trecho de apenas 600 metros, no perímetro urbano de Ventania, continuou sem pavimentação, já que uma vila havia se formado naquele local e a prefeitura precisou realocar os moradores. Assim, mesmo pronto, o trajeto de mais de 40 quilômetros parece nunca ter sido inaugurado e segue com movimento aquém do esperado. Agora, a rodovia pode finalmente ter este trajeto completo. Destaques Página A6



LUCAS ALEXIO - FOLHA EXTRA

Rodovia tem trecho de 600 metros sem asfalto, e ar de abandono; aberta há quase 50 anos, BR-153 ainda não está completamente pronta no Paraná

### “O QUE DIZEM POR AÍ”

#### Tomazina: muitos nomes e quase nenhuma certeza

##### LUIZ FARIAS

Ex-prefeito, é forte politicamente e também é dono de grande popularidade entre os eleitores do município

##### FLÁVIO ZANROSSO

Atual secretário de Governo da prefeitura, atua com destaque e tem grande chance de firmar candidatura

##### VANDERLEI MENDES, O GORDO

Diretor do hospital de Tomazina, outro nome a ter na função uma possível impulsão para a candidatura

##### SÉRGIO DE AZEVEDO

Oficial de justiça, já manifestou interesse em ingressar na política e pode ser a terceira via

Especulações. Esta é a matéria-prima desta série, que tem como objetivo retratar os nomes que hoje são cotados como possíveis candidatos a prefeito em 2016. Hoje a série chega em Tomazina. Página A3

### PM identifica líder de bando que praticou vários crimes na região

O serviço de inteligência da Polícia Militar foi responsável por identificar um dos integrantes da quadrilha que praticou dois roubos com cárcere privado e uma tentativa de roubo com tentativa de homicídio contra a vítima (que foi alvejada com dois tiros na oportunidade). Os crimes aconteceram no mês de janeiro. Radar Página A5

### ARAPOTI Vigilância Sanitária de faz alerta para o número de focos da dengue

Cidades Página A4



DIVULGAÇÃO



EDSON BELINHO/QUIROGAZETA DO POVO

Guilherme Saliba Cury, prefeito de Tomazina foi o único sobrevivente da família no desabamento

### Tragédia em Guaratuba completa 20 anos

Há 20 anos, o litoral do Paraná parava para acompanhar a tragédia que se abateu sobre a cidade de Guaratuba. Era sábado, 28 de janeiro de 1995, pouco mais de 10h da manhã, quando o Edifício Atlântico, construído a menos de um ano, desabou, matando 29 pessoas e dilacerando a vida de várias famílias. Bombeiros e voluntários vasculharam por mais de 30 horas a montanha de escombros à procura das vítimas. Hoje, a cidade segue sua rotina, mas o terreno vazio ainda continua lá, como uma cicatriz, e não deixa ninguém esquecer o sofrimento daquele dia. Destaques Página A6

## ODONTOLOGIA

Dr. Lucas Faustino de Sene - CRO 19084

Cirurgião Dentista  
Especialista em Implantodontia

JABOTI	(43) 3622-1066
WENCESLAU BRAZ	(43) 3528-1856
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	(43) 3565-1314
TOMAZINA	(43) 3563-1149
JACAREZINHO	(43) 3525-1419

### SEM ÁGUA

#### Problema operacional prejudica abastecimento em Barra do Jacaré

A Sanepar informa que, em função de problema operacional no sistema distribuidor de água, o abastecimento em Barra do Jacaré ficou prejudicado nesta segunda-feira (26).

Cidades Página A4

ARAPOTI

PORTARIA Nº 543/2015

Súmula: Exonera e Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município de Arapoti - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonera da função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes, LUCINEIA SIMÃO DE ARAUJO, professora efetiva portadora do RG nº. 5.991.108-2.

Artigo 2º - Fica nomeada, para a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel, LUCINEIA SIMÃO DE ARAUJO, professora efetiva portadora do RG nº. 5.991.108-2.

Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 15 de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3882/2015

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARI ANDREA DE GOVEIA,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora MARI ANDREA DE GOVEIA, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, nível III, referência I - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 8.024.378-0 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.454.989-04, Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º de Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$ 1.476,95  
Proventos Mensais a serem pagos.....R\$ 1.476,95  
Total de Proventos Anuais.....R\$ 17.723,40

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 544/2015

Súmula: Concede elevação de Classe a Professora da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 7º, Inciso I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti e;

Considerando que a professora apresentou comprovação da nova habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a professora integrante do quadro próprio do magistério enquadrada em correspondente à mesma referência da nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3885/2015

Súmula: Exonera funcionário efetivo do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do

Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o artigo 122 e 125 da Lei 411/93 - Estatuto dos Servidores e;

Considerando o processo de Inquérito Administrativo nº 03/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem por abandono de emprego, a servidora Aparecida de Lima Macedo, portadora do RG nº 3.998.284-5 e CPF nº 522.412.549-91,

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3886/2015

Súmula: Concede pensão pelos direitos adquiridos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor DORALICIO ALVES CARRIEL,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a partir de 07 de janeiro de 2015, pensão a que faz Jus MARIA DOS SANTOS, viúva/donçaga, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor DORALICIO ALVES CARRIEL, falecido em 06 de janeiro de 2015, nos termos do Art.40, §7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 42 e 44 de Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

Artigo 2º - A pensão ora concedida se dá defendida nos seguintes termos:

Pensão Mensal a ser pago.....R\$ 987,04  
Provento Líquido Mensal.....R\$ 987,04  
Total da Pensão Anual.....R\$ 11.844,48

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

# FOLHA EXTRA

tem o menor preço em publicação de editais

**Vantagens de se publicar na Folha Extra**

**NORTE PIONEIRO**

20%

**100%**

CAMPOS GERAIS

No dia seguinte, a edição com a sua publicação, já está disponível através do [issuu.com/folha-extra](http://issuu.com/folha-extra)

E pelo site você tem acesso ao conteúdo remoto da edição, atualizado diariamente

A Folha Extra é o maior jornal de circulação diária do Norte Pioneiro, abrangendo também, uma boa parte dos Campos Gerais

Por isso, quando pensar em publicar, pense em FOLHA EXTRA, muito mais rápido e vantajoso para você e para a sua empresa

LEI Nº 1551/2015

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº. 703, de 04 de Julho de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU BRAZ RIZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Plano Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), acompanhando assim o Plano Salarial Nacional dos Professores.

Parágrafo Único - Em virtude do reajuste altera-se também as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 703, de 04 de Julho de 2003, que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público de Arapoti, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2015.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

LEI Nº 1553/2015

Ementa: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapoti conceda revisão anual dos subsídios dos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procurador Geral e Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E EU BRAZ RIZZI, PREFEITO SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapoti autorizado a conceder revisão anual dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procurador Geral do Município e Vereadores no percentual de 6,41% (seis vírgula quatro e um por cento), índice este semelhante ao aplicado aos servidores públicos.

Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - O índice utilizado para revisão foi o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado nos últimos 12 meses, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

LEI Nº 1552/2015

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar Nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010, e CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU BRAZ RIZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao Índice Inflacionário de 6,41% (seis vírgula quatro e um por cento) de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM no percentual da 6,41% (seis vírgula quatro e um por cento) conforme Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

DECRETO Nº 3881/2015

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora OTILIA APARECIDA NEGRINI,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora OTILIA APARECIDA NEGRINI, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, referência 4 - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 1.137.205-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.311.269-20, Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais (Magistério), com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de

seu aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$ 724,00  
Proventos Mensais a serem pagos.....R\$ 724,00  
Total de Proventos Anuais.....R\$ 8.688,00

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete